



## **CONVITE**

### **EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA**

#### **AJUSTE DIRETO N.º 38006420**

#### **EXECUÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA PARA A CENTRAL DE ÁGUAS DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL AMATO LUSITANO**

**PREÇO BASE: € 29.555,50**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS SEGUIDOS**

*Ajuste Direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 16.º, alínea d) do Art.º 19.º e Art.ºs 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual*

## ÍNDICE

|               |                                                                          |    |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------|----|
| ARTIGO 1.º -  | OBJETO DO PROCEDIMENTO .....                                             | 3  |
| ARTIGO 2.º -  | IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....                               | 3  |
| ARTIGO 3.º -  | DECISÃO DE CONTRATAR E FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....        | 3  |
| ARTIGO 4.º -  | CONSULTA DO PROCESSO.....                                                | 3  |
| ARTIGO 5.º -  | ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... | 3  |
| ARTIGO 6.º -  | INSPEÇÃO AO LOCAL.....                                                   | 4  |
| ARTIGO 7.º -  | MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....                        | 4  |
| ARTIGO 8.º -  | ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....                                 | 5  |
| ARTIGO 9.º -  | PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS .....                           | 6  |
| ARTIGO 10.º - | NEGOCIAÇÕES .....                                                        | 6  |
| ARTIGO 11.º - | PREÇO BASE .....                                                         | 6  |
| ARTIGO 12.º - | PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....                        | 6  |
| ARTIGO 13.º - | ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS.....                         | 6  |
| ARTIGO 14.º - | CAUÇÃO .....                                                             | 7  |
| ARTIGO 15.º - | ADJUDICAÇÃO .....                                                        | 7  |
| ARTIGO 16.º - | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO .....          | 7  |
| ARTIGO 17.º - | CONTRATO .....                                                           | 8  |
| ARTIGO 18.º - | CONSIGNAÇÃO .....                                                        | 8  |
| ARTIGO 19.º - | DESPESAS E ENCARGOS .....                                                | 8  |
| ARTIGO 20.º - | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                               | 8  |
| ANEXO I -     | MODELO DE DECLARAÇÃO .....                                               | 9  |
| ANEXO II -    | MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL .....                            | 10 |
| ANEXO III -   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....                                | 11 |

**Artigo 1.º - OBJETO DO PROCEDIMENTO**

Constitui objeto do presente procedimento a celebração de **contrato de empreitada de obras públicas para Execução do Ramal de Água para a Central de Águas de Hemodiálise no Hospital Amato Lusitano**, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, respetivas Cláusulas Técnicas, e respetivo **Anexo A**.

**Artigo 2.º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., adiante designada por Entidade Adjudicante ou ULSCB, NIPC 509309844, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-084 Castelo Branco, com os telefones geral (351) 272000272 e Área de Contratação Pública (351) 272000270/104, de Fax (351) 272000121, com o endereço eletrónico: concursos@ulscb.min-saude.pt, site na Internet: [www.ulscb.min-saude.pt](http://www.ulscb.min-saude.pt) e Plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

**Artigo 3.º - DECISÃO DE CONTRATAR E FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

1. A decisão de contratar, de acordo com o art.º 36.º do CCP, foi tomada **em 18.08.2020 pelo Conselho de Administração da ULSCB, EPE**, no uso da competência que lhe é conferida decorrente do disposto no decreto-lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.
2. A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério estabelecido pela **alínea d) do artigo 19.º** do Código dos contratos Públicos (CCP).

**Artigo 4.º - CONSULTA DO PROCESSO**

A participação no presente procedimento e concomitantemente o acesso às peças do procedimento, é livre, completa e gratuita na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), utilizada pela entidade adjudicante.

Para que possam ter acesso e participar no presente procedimento, os interessados deverão fazer a sua acreditação na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt). Para isso deverão aceder à página "[www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)", clicar em "**Aderir**" e preencher o formulário para fazer uma pré-inscrição. Após este passo, receberão na conta de email indicada as credenciais de acesso à plataforma acinGov, bem como a hiperligação para descarregarem o certificado digital avançado a instalar.

O processo do procedimento, encontra-se igualmente disponível para consulta na Área de Contratação Pública do Serviço de Compras e Logística da ULSCB, E. P. E., na morada indicada no Artigo 2.º do presente Convite, entre as 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, o convidado poderá solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no **Artigo 4.º** do presente Convite, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo, o convidado deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
  - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
  - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis;

## AJUSTE DIRETO N.º 38006420

## EXECUÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA PARA A CENTRAL DE ÁGUAS DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
  - b) O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB identificada no **Artigo 4.º do presente Convite** e junta às peças de procedimento.
5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB.
6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

**Artigo 6.º - INSPEÇÃO AO LOCAL**

1. Até ao segundo dia do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, poderá o convidado solicitar uma inspeção ao local do Hospital a que se destinam os trabalhos incluídos na empreitada, designadamente o departamento de psiquiatria a saúde mental da ULSCB, através da plataforma eletrónica identificada no **Artigo 4.º do presente Convite**, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de desenvolver e realizar a empreitada e, se a ULSCB assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designado.
2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao quarto dia do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada aos que a tiverem requerido com uma antecedência mínima de um dia.
3. O convidado não poderá, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

**Artigo 7.º - MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser **apresentadas até às 17:00:00 horas do dia 28.08.2020**, sendo entregue ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
2. A apresentação de propostas deverá ser realizada exclusivamente **por via eletrónica e através da PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)**, disponibilizada pela ACIN–iCloud Solutions, prevista nos termos do nº 1 do art.º 62º do CCP.
3. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 451 451 / [apoio@acingov.pt](mailto:apoio@acingov.pt).
4. **Todos e cada um dos documentos submetidos na PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS devem ser assinados com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo diploma.**

## AJUSTE DIRETO N.º 38006420

## EXECUÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA PARA A CENTRAL DE ÁGUAS DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

5. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.
6. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no n.º 7 do artigo 55.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
7. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do n.º 5 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
8. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no número anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.
9. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
  - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do presente procedimento e a menção à Entidade Adjudicante;
  - b) Que deve ser entregue diretamente por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - c) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

**Artigo 8.º - ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

1. Na proposta o concorrente deverá manifestar a sua vontade em contratar e indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I ao presente convite** com observância do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP;
  - b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **ANEXO II ao presente convite**, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
  - c) **Lista de Preços Unitários para todas as espécies de trabalhos** a executar e espécies de materiais a fornecer, previstos na lista de espécies de trabalhos e mapa de quantidades constantes do projeto de execução que constitui o Anexo A do caderno de encargos;
  - d) **Plano de Trabalhos e Plano de Mão de Obra**, que deverá respeitar o disposto no Anexo A do caderno de encargos;
  - e) **Documento com descrição dos materiais propostos.**
3. O(s) preço(s) indicado(s) na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

## AJUSTE DIRETO N.º 38006420

## EXECUÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA PARA A CENTRAL DE ÁGUAS DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

4. O Concorrentes pode apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
6. Todos os documentos da proposta, têm de ser redigidos em língua portuguesa.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

**Artigo 9.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS**

1. Não são admitidas propostas variantes.
2. Não são admissíveis propostas parciais.

**Artigo 10.º - NEGOCIAÇÕES**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

**Artigo 11.º - PREÇO BASE**

1. Pela execução da todos os trabalhos incluídos e fornecimento de materiais incluídos na empreitada objeto do contrato, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, o preço base fixado é de **€ 29.555,50 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos)**, o qual não inclui o Imposto sobre o Valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de 23%, **a efetuar por AUTOLIQUIDÇÃO nos termos do CIVA.**
2. O preço base indicado no ponto antecedente foi fixado atendendo à consulta preliminar efetuada pelo Serviço de Instalações e Equipamentos.

**Artigo 12.º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

O concorrente é obrigado a manter todas e quaisquer condições da respetiva proposta, pelo prazo de **90 (noventa) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

**Artigo 13.º - ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS**

1. O Júri do procedimento pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre as respetivas propostas fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
3. O Júri deve solicitar ao Concorrente que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

## AJUSTE DIRETO N.º 38006420

## EXECUÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA PARA A CENTRAL DE ÁGUAS DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB e identificada no **Artigo 4.º do presente convite**.

**Artigo 14.º - CAUÇÃO**

1. É dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP;
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a ULSCB, EPE reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

**Artigo 15.º - ADJUDICAÇÃO**

Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente convite.

**Artigo 16.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO**

1. No prazo previsto no **artigo 15.º** do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB e identificada no **artigo 4.º** do presente Convite, os seguintes documentos de habilitação:
  - 1.1. Declaração de habilitação do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do **Anexo III** do presente Convite;
  - 1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
    - a) Certidão de Registo Criminal atualizada [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
    - b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
    - c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
  - 1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.
2. **O Adjudicatário deverá comunicar à ULSCB o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.**
3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à ULSCB o necessário consentimento, nos termos da lei.
4. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a ULSCB consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do nº

**AJUSTE DIRETO N.º 38006420**

**EXECUÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA PARA A CENTRAL DE ÁGUAS DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL AMATO LUSITANO**

1.2. do presente artigo, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a ULSCB, tem o contribuinte fiscal n.º 509 309 844, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do n.º 1 do artigo 13.º do presente Convite.

5. A ULSCB pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos serviços objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
6. Caso a ULSCB detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
7. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

**Artigo 17.º - CONTRATO**

1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela ULSCB no prazo de 10 dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a ULSCB comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

**Artigo 18.º - CONSIGNAÇÃO**

1. A consignação da empreitada deve ter lugar até **30 (trinta) dias** após a data da celebração do contrato.
2. A ULSCB comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de **10 (dez) dias**, a data, a hora e o local em que ocorrerá a consignação.

**Artigo 19.º - DESPESAS E ENCARGOS**

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

**Artigo 20.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como pela demais legislação complementar aplicável.

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., 18 de agosto de 2020

RESPONSÁVEL DA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



(Luis Manuel Correia Dias - Mec nº 1825)

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ..... de ..... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

## ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

*[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]*

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ....., pessoa coletiva nº ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o nº ....., com o capital social de ....., obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento ....., no prazo de execução de ....., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ..... Euros (..... Euros) nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Unidade Local de Saúde de Castelo Branco nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]*

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.